



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 711/85

DE 18 DE ABRIL DE 1985

26 ABR 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 19/04/85

Às 17:20 hs.

Ass: [Signature]

**"Institui "Dia da Cidade" que passa a ser  
Feriado Municipal".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE decreta e  
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como "Dia da Cidade",  
o dia 29 de abril, data em que ocorreu a emancipação do Município,  
através da Lei Estadual nº 3.185, de 29 de abril de 1964.

Art. 2º - O dia citado no artigo, passa a ser  
Feriado Municipal.

Art. 3º - Em consequência da presente Lei, fica  
revogado o feriado do dia consagrado a "Corpus - Christi", decla-  
rado pelo artigo 2º da Lei nº 114, de 29.08.1967.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrá-  
ria, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
18 de abril de 1985.

|                          |
|--------------------------|
| REVOGADO                 |
| Ato: <u>Lu 149</u>       |
| Data: <u>19/05/86</u>    |
| Ass.: <u>[Signature]</u> |

- GERMIN LOUREIRO -  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos de-  
zoito dias do mês de abril de 1985.

- JOSÉ LOUREIRO -  
Diretor do Deptº de Administração

JOM/som...